



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTEL**

Autorização de utilização ou alteração de utilização

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel

Nome^(a) _____,
com a identificação civil n.º _____, emitido pelo arquivo de identificação de
_____ em ___/___/_____, contribuinte fiscal/pessoa coletiva n.º _____,
residente/com sede em _____,
código postal _____ - _____, freguesia de _____, telefone n.º _____,
na qualidade de^(b) _____ do prédio^(c) _____, sito em
_____, freguesia de
_____, inscrito na matriz predial^(d) _____ da freguesia de
_____, sob o artigo n.º _____ e descrito na conservatória
do registo predial de Portel sob o n.º _____, nos termos do artigo 62º do
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de
setembro, vem requerer a V. Ex.ª que lhe seja apreciado o pedido de^(e)
_____ utilização que descreve em elemento anexo.

Informação adicional

Local da pretensão: _____

Uso pretendido: Habitação Comércio Serviços Indústria Outro: _____

Se a utilização se refere a estabelecimento de restauração ou bebidas, assinale:

Serviços de restauração Serviços de bebidas

Para o local existe:

Informação prévia com o n.º de processo _____ .

Autorização de abertura/alvará sanitário/alvará de licença de ou autorização de utilização com o n.º
_____, emitido em ___/___/_____ referente ao processo interno n.º _____ .

Portel, _____ de _____ de _____

O requerente,

(a)– Identificação do (a) requerente

- (b)- Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;
- (c)- Rústico, urbano ou misto.
- (d)- Rústica ou urbana.
- (e)- Autorização ou alteração de utilização.

ANEXO I (autorização ou alteração de utilização)

Elementos instrutórios referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (regulamento n.º 629/2011 publicado em Diário da Republica n.º 235, de 9 de dezembro, e outros legalmente exigíveis, nomeadamente:

	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do anterior
	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE
	Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido
	Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação
	Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios
	Telas finais do projeto, acompanhadas com memória descritiva e justificativa
	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho
	Comprovativo da validade da inscrição em ordem/associação pública de natureza profissional dos técnicos intervenientes no processo
	Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em suporte informático

ANEXO II

Condições de apresentação dos elementos instrutórios

1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir, no caso das peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.

2 - As peças escritas, as plantas de localização e extrato das plantas dos PMOT (disponibilizadas pela câmara municipal) devem ser apresentadas em formato aberto, designadamente “.pdf”, “.odt”, “.doc” ou “.docx”. As restantes peças desenhadas devem ser apresentadas em formato aberto “.dwf”.

3 — Os elementos apresentados em suporte digital devem ser devidamente identificados, referindo arquitetura ou a especialidade a que dizem respeito. Os respetivos ficheiros devem ser identificados de acordo com a peça instrutória que representam. Os nomes a atribuir a cada ficheiro não devem possuir acentos, cedilhas, pontos ou espaços.

4 — Todos os elementos devem ser gravados numa única pasta.

5 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.

6 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.

7 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

8 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

9 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

a) A vermelha para os elementos a construir;

b) A amarela para os elementos a demolir;

c) A preta para os elementos a manter;

d) A azul para elementos a legalizar.

10 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.